



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 29.7.2021

Pedido de Providências nº 1.00349/2021-83

Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

Requerido: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul

Interessados: Adriano Lobo Viana de Resende; Jairo da Silva

Objeto: Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição - PGR n. 1.00.000.006853/2019-18. Inquérito Civil para apuração de possíveis irregularidades em obras de pavimentação e manutenção nas rodovias MS-112 (trecho Inocência/Cassilândia) e MS-320 (Chapadão do Sul), mediante emprego de recursos obtidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Procuradoria da República no município de Três Lagoas. 29ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grade.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pelo órgão suscitante para resolvê-lo com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o suscitante, para apurar os fatos indicados no Inquérito Civil, determinando a remessa dos autos ao *Parquet* estadual, nos termos do voto do Relator. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Ronise Falcão Loureiro Rego  
Analista Jurídico